



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão no Processo @REP 18/00590927 em 17/08/2018 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

Considerando a Justificativa apresentada pelo Setor de Licitações e Contratos datada de 20/08/2018;

Considerando o parecer Jurídico nº 0194/2018;

Fundamentado no art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93;


RESOLVE:

Embora a decisão do TCE/SC determine a sustação cautelar do processo, **ACOLHO** as determinações, a Justificativa do setor de licitações, e o parecer jurídico para **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração o processo licitatório nº. 050/2018, e conseqüentemente a licitação por Concorrência Pública nº. 003/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia sanitária, para a prestação de serviços de coleta regular e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, coleta e destinação final de resíduos dos serviços de saúde e disposição final (litros) de estabelecimentos públicos e coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos.

DETERMINAR a Secretaria de Planejamento e Coordenação, através do seu Departamento Técnico para que em conjunto com o Setor de Licitações e Contratos, efetuem a análise das incompatibilidades e eventuais irregularidades apontadas e a elaboração de elaboração de novo projeto compatível, com as novas exigências Legais.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 22 de agosto de 2018.


AMÉRICO LORINI
Prefeito